



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 009/2017.**

É dispensável o procedimento licitatório no presente contrato, de acordo com o art.24, inc. II da Lei nº 8.666/93, e Proc. Adm. Nº 163/2017 de 26/01/2017.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTA MARIA & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº9049917900001-66, com sede na Av: 11 de Abril- nº109, Tavares/RS doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Do presente contrato corporifica-se na aquisição de 800(Oitocentos) litros de combustível óleo diesel S10, para uso na ambulância do SAMU.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do óleo diesel por litro é de R\$3,17(Três Reais e dezessete Centavos), totalizando o valor R\$2.536,00 (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do combustível será efetuado após a entrega do combustível, conforme a quantidade retirada no período, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de abastecimento do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa decorrente deste Contrato ocorrerá por conta das seguintes rubricas:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Atividade: 2088 – Programa SAMU União

Rubrica: 3383-3.3.90.30.01 – Comb. e lubrificantes automotivos

Fonte: 4620 – SAMU União

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Atividade: 2034 – Verão Estado

Rubrica: 1161-3.3.90.30.01 – Comb. e lubrificantes automotivos

Fonte: 4040 Verão Numa Boa

**CLÁUSULA QUINTA – DO COMBUSTÍVEL**

O combustível objeto do presente Contrato deverá ficar à disposição do **CONTRATANTE**, nas dependências da firma **CONTRATADA**, e entregue conforme a necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato é de 180 dias, contados da assinatura deste avença. Após este período se houver algum saldo deverá ser estornado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93 alterada posteriormente pela Lei nº 8.883/94, a o qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 02 de fevereiro de 2017.

**SANTA MARIA & VIEIRA LTDA.**  
CONTRATADA

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA.**  
Procurador do Mun.  
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira  
CPF nº 001.390.460-46

2 – Naja Roberta Gomes Moraes.  
CPF nº 705.513.830-20